



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 163/2025 - Nº 1

Razão Social: Policlinica Municipal de Petrolina

Nome Fantasia: Policlinica Municipal de Petrolina

CNPJ:

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves

Bairro: Centro

Cidade: Petrolina - PE

E-mail: kamillabarros.enf@gmail.com;assistadm707@gmail.com;tatiana.macsesau@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: EX-OFFICIO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 04/04/2025 - 08:30 às 04/04/2025 - 09:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Equipe de Apoio da Fiscalização: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, 1º Secretário e Chefe da Fiscalização; Robson Vieira de Miranda, Diretor do Simepe; Charles Andrade, Assessora de Imprensa

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Kamilla Alessia dos Santos Barros , Leonice Gomes Barbosa

Cargos: Enfermeira, Coren 748736-ENF, Gestora/Coordenadora

Ano: 2025

Processo de Origem: 163/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de saúde.



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelo 1º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha e pelo Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitamos contato com o médico responsável técnico (Diretor Técnico). Também participou da vistoria o Dr. Robson Vieira de Miranda, CRM 10403, Diretor do Simepe e pelo Sr. Charles Andrade, assessoria de imprensa do Simepe.

Fomos recebidos pela Enfemeira Kamilla Alessia dos Santos Barros, Coren 748736 e pela Coordenadora do Quadro de Estatutários do Município de Petrolina Dra. Leonice Gomes Barboza, que se prontificaram a responder os questionamentos da equipe de fiscalização e acompanharam toda a vistoria.

Informa que não possui Diretor Técnico.

Importante atenção ao Decreto 20931/1932, Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.

O que motivou a vistoria foi solicitação do 1º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha.

Trata-se de um estabelecimento de saúde público municipal que realiza atendimentos tipo ambulatorial eletivo nas seguintes especialidades:

- Ortopedia;
- Pneumologia;
- Cardiologia;
- Neurologia;
- Neuropediatria;
- Psiquiatria;
- Pediatria;
- Cirurgia Geral;
- Reumatologia;
- Endocrinologia;
- Geriatria;
- Cirurgia Vascular;
- Oftalmologia;
- Clínica Médica;
- Hematologia;
- Gastroenterologia;
- Urologia.

Possui 37 médicos e realiza cerca de 4.500 a 5.000 atendimentos em geral. Cerca de 80% dos atendimentos são realizados por médicos.

Informa que o encaminhamento para atendimento no estabelecimento de saúde em tela é

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



qNfyendx

referenciado pela Atenção Primária, através do agendamento eletrônico (VIVER Saúde) e que após a 1ª consulta, as consultas de retorno e exames são administrados pela própria unidade.

Relata que as informações a respeito de fila de espera pelo agendamento das primeiras consultas são com a Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde (não possuem acesso a essa informação) e que os exames complementares de alta complexidade são a cargo da Secretaria Estadual de Saúde.

Conta com 22 consultórios (distribuídos para médicos e outras profissões) e uma sala de cirurgia para pequenos procedimentos.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: **Não**

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

4.1 Sinalização de acessos: Não

4.2 Ambiente com conforto térmico: Não

4.3 Ambiente com conforto acústico: Não

4.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

5. DADOS CADASTRAIS

5.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Não

5.2 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: **Não**

5.3 A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM: **Não**

5.4 Estabelecimento público: Sim

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.1 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda-feira a sexta-feira de 7:00 as 19:00) e Noturno (Segunda-feira a sexta-feira de 19:00 as 21:00)

6.2 Plantão: Não

6.3 Sobreaviso: Não

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itb.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QRCode



qNfyendx

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

8.1 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim**

8.2 Relacionados à segurança cirúrgica: Sim (Falta de equipamentos/medicamentos para reanimação (atendimentos de parada cardio respiratório e anafilaxia).)

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

9.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: **Não**

9.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**

9.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: **Não**

9.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: **Não**

10. AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

10.1 Recepção / Sala de espera: Sim

10.2 Local para macas e cadeira de rodas: Sim

10.3 Consultório Odontológico: Sim

10.4 Sala de nebulização: Não

10.5 Sala de reidratação: Não

10.6 Sala de imunização / vacinação: Sim

10.7 Sala de expurgo/esterilização: Sim

10.8 Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim

10.9 Sanitários para os funcionários: Sim

10.10 Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não

10.11 Laboratório de análises clínicas: Sim

10.12 Copa: Sim

10.13 Serviço de segurança próprio: Não

11. AMBULATÓRIO - A UNIDADE REALIZA

11.1 Executa procedimentos cirúrgicos: Sim

11.2 Mantém pacientes em observação: Não

11.3 Administra medicação injetável: Não

12. AMBULATÓRIO - COPA

12.1 Cadeiras: Sim

12.2 Cesto de lixo: Não

12.3 Mesa para refeições: Sim

12.4 1 quadro de avisos: Não

13. AMBULATÓRIO - OUTROS SERVIÇOS



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



- 13.1 Realiza mamografia: Não
- 13.2 Realiza ultrassonografia: Sim (1 aparelho doppler que só faz vascular (3 turnos))
- 13.3 Sanitário: Sim

14. AMBULATÓRIO - RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 14.1 Recepção / sala de espera: Sim
- 14.2 Condicionador de ar: Não (Identificado condicionador de ar, mas identificado o ambiente extremamente quente.)

15. AMBULATÓRIO - SALA CIRÚRGICA

- 15.1 Salas cirúrgicas: Sim

16. AMBULATÓRIO - SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO

- 16.1 Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 16.2 Mesa tipo escritório: Sim
- 16.3 Cadeiras: Sim
- 16.4 Cesto de lixo: Sim
- 16.5 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Não (Não está funcionando.)
- 16.6 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 16.7 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 16.8 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.9 Ambiente climatizado: Sim
- 16.10 No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim (Informa que só faz vacinação antirrábica.)
- 16.11 Quais: Só realiza vacinação antirrábica
- 16.12 Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 16.13 Dispõe de cartão-espelho: Não

17. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO

- 17.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 17.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 17.3 Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 17.4 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 17.5 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 17.6 1 mesa / birô: Sim
- 17.7 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 17.8 Lençóis para as macas: Sim
- 17.9 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.10 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 17.11 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 17.12 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.13 Toalhas de papel: Sim
- 17.14 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 17.15 Lixeiras com pedal: Sim
- 17.16 1 esfigmomanômetro: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QRCode



- 17.17 1 estetoscópio clínico: Sim
- 17.18 1 termômetro clínico: Sim
- 17.19 1 martelo para exame neurológico: Não
- 17.20 1 lanterna com pilhas: Sim
- 17.21 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 17.22 Luvas descartáveis: Sim
- 17.23 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

18. CONSTATAÇÕES

18.1 Anexo ao relatório há documento entregue a equipe de fiscalização durante a vistoria com o quadro de médicos (especialidade, profissional, CRM e vínculo).

19. RECOMENDAÇÕES

19.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

19.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

19.1.2. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

19.1.3. **Ambiente com conforto acústico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

19.2 AMBULATÓRIO - AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

19.2.1. **Sala de nebulização:** Item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2056/2013

19.2.2. **Sala de reidratação:** Item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2056/2013

19.2.3. **Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos:** Item recomendatório conforme Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008 e Resolução CFM Nº 2056/2013

19.3 AMBULATÓRIO - RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA:

19.3.1. **Condicionador de ar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20. IRREGULARIDADES



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QRCode



20.1 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

20.1.1. Há exposição de pacientes a riscos. Sim. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

20.2 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO :

20.2.1. 1 martelo para exame neurológico. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.3 AMBULATÓRIO - COPA:

20.3.1. Cesto de lixo. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

20.4.1. Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º Parágrafo Primeiro. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

20.4.2. A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

20.4.3. Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

20.4.4. A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

20.5 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE:

20.5.1. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) Normativas relacionadas: Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998

20.6 DADOS CADASTRAIS:

20.6.1. A atividade constatada é consistente com as cadastradas junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

20.6.2. Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

20.6.3. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QRCode



qNfyendx

de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

20.6.4. Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

20.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

20.7.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

20.7.2. Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

20.8 AMBULATÓRIO - SALA DE IMUNIZAÇÃO/ VACINAÇÃO:

20.8.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas. Sim. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.8.2. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

20.8.3. Dispõe de cartão-espelho. Não. Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatizo o Decreto 20931/1932, Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal.

Petrolina - PE, 04 de Abril de 2025.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

Médico(a) Fiscal

22. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 09/04/2025 às 11:45

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 163/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





Dispõe de sala de imunização / vacinação



Mesa tipo escritório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico



Item não conforme: Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico



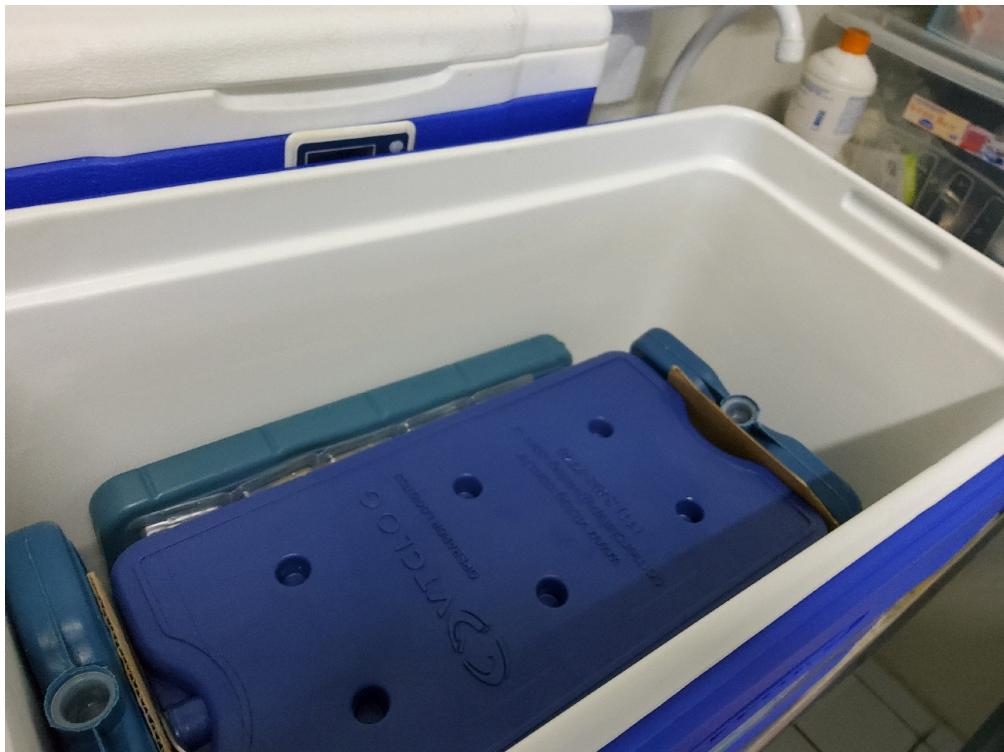
Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas



Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Ambiente climatizado



Recepção / Sala de espera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Recepção / Sala de espera



Recepção / Sala de espera



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

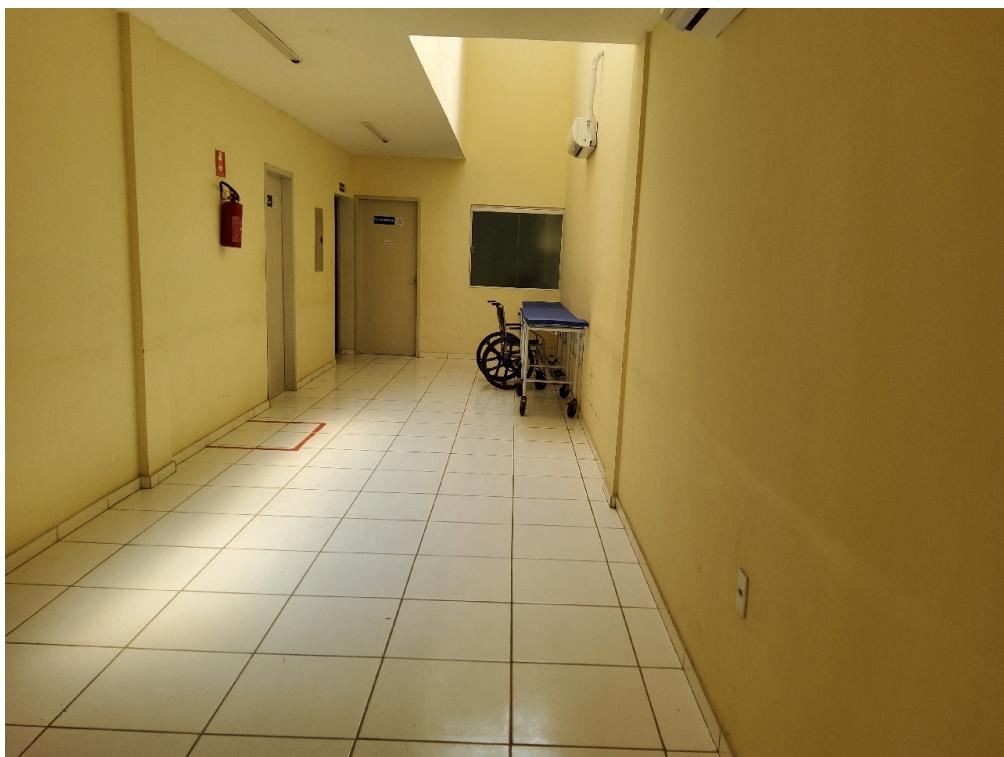
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Recepção / Sala de espera



Local para macas e cadeira de rodas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sanitários para os funcionários



Há garantias de privacidade para o paciente



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Há garantias de privacidade para o paciente



Há garantias de confidencialidade do ato médico



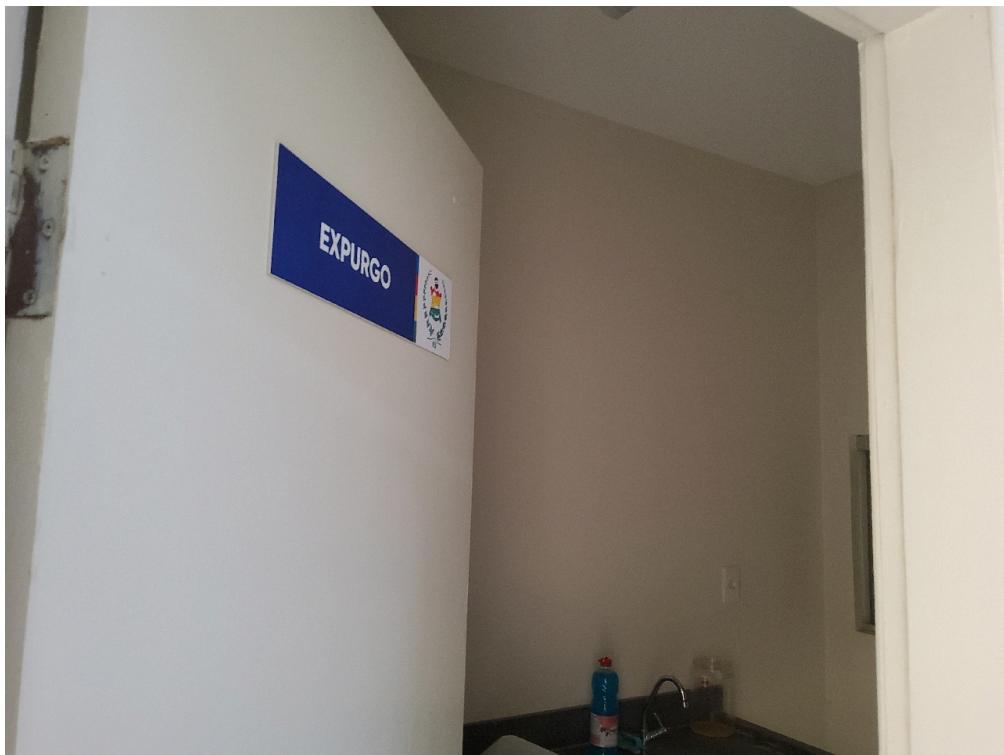
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante



Sala de expurgo/esterilização



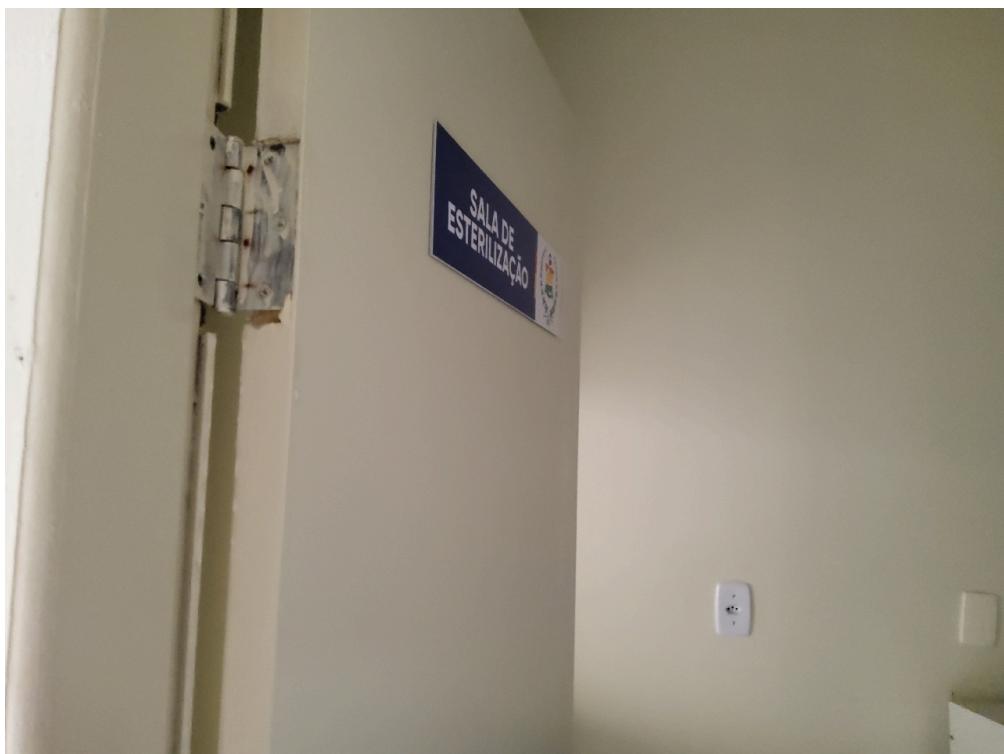
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de expurgo/esterilização



Sala de expurgo/esterilização



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de expurgo/esterilização



Salas cirúrgicas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Salas cirúrgicas



Cadeiras



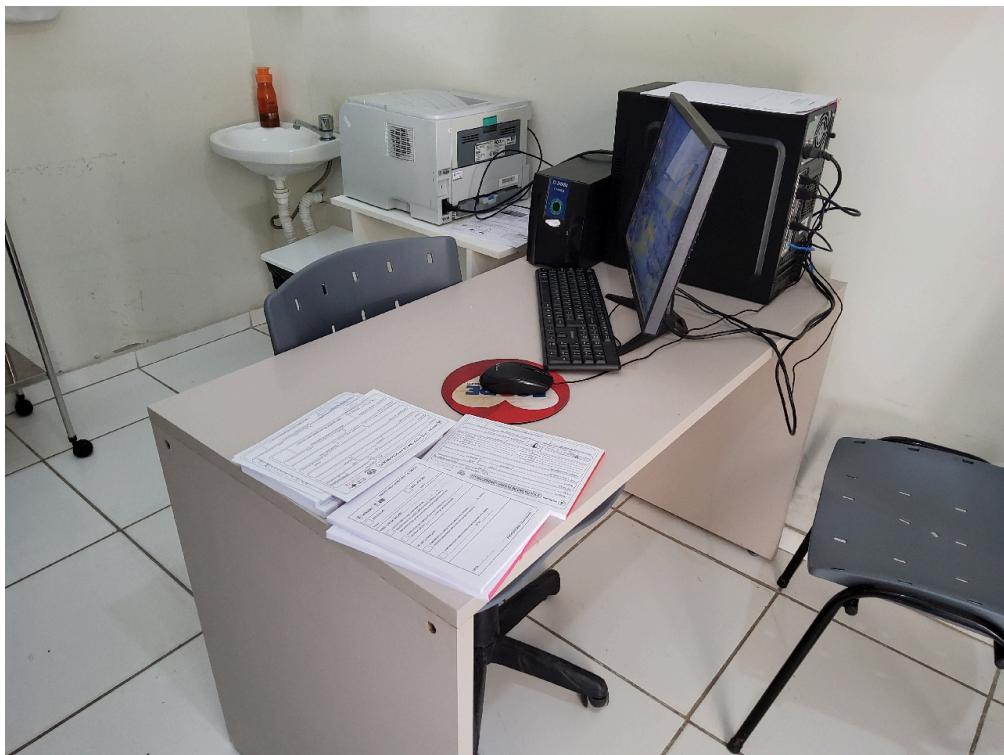
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Cesto de lixo



1 mesa / birô



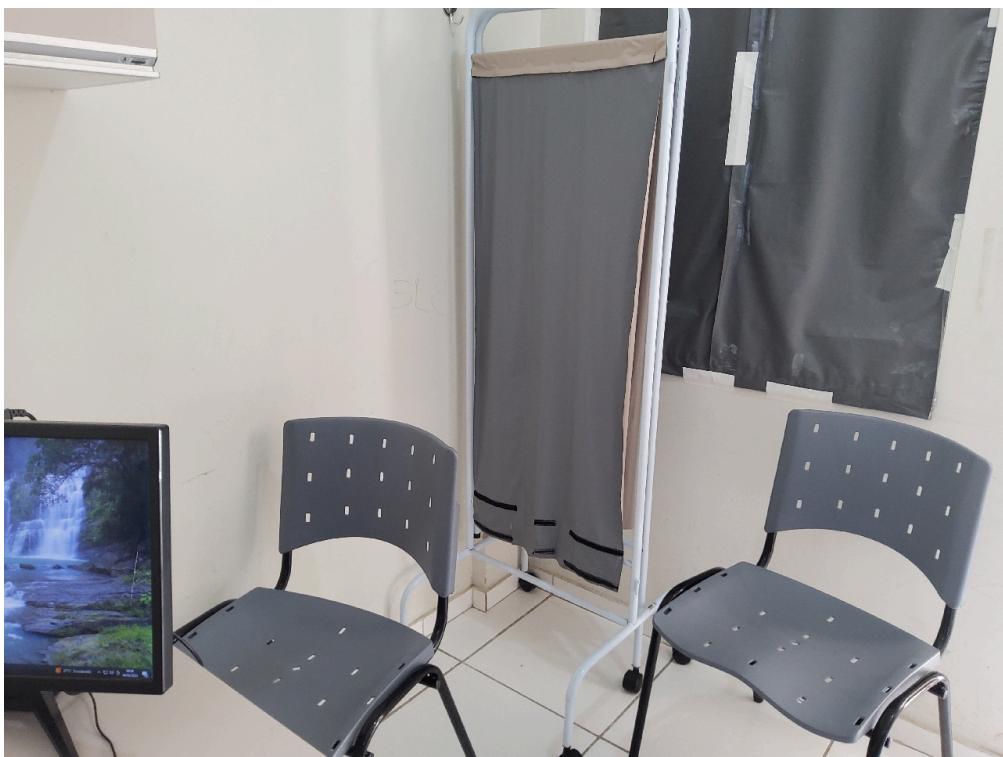
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável



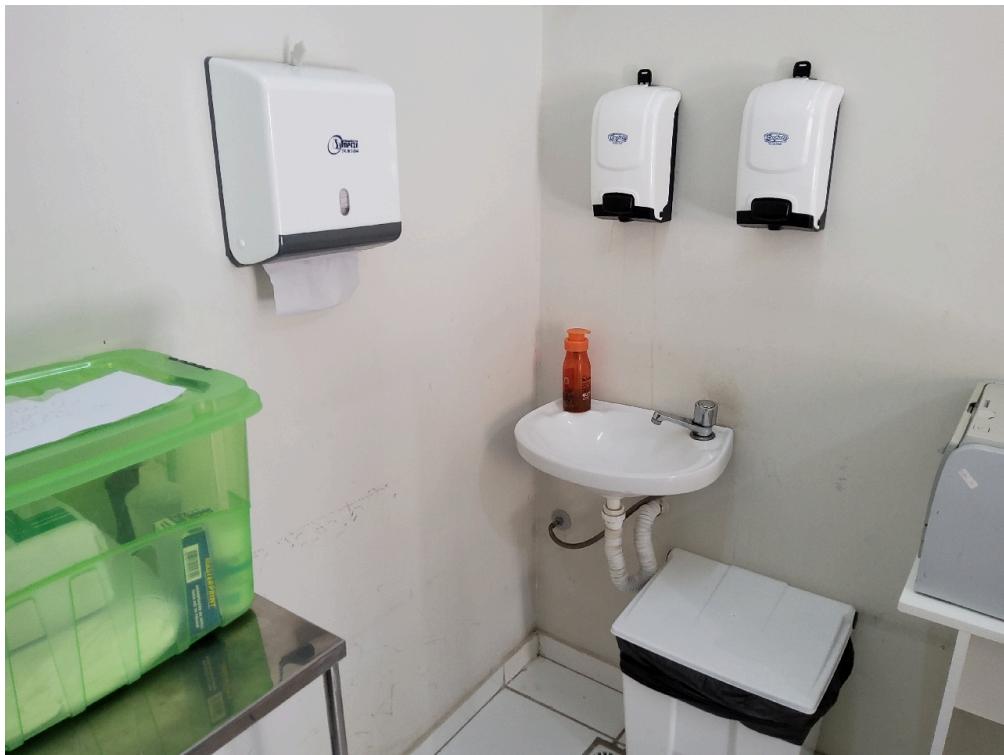
1 biombo ou outro meio de divisória



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





1 pia ou lavabo

POLICLÍNICA MUNICIPAL			
QUADRO DE MÉDICOS			
ESPECIALIDADE - 17	PROFISSIONAL	CRM	VÍNCULO
CARDIOLOGISTA	EDILSON RUBIN CAVALCANTE ANDRÉ LUIZ PINTO PIRELA ALESSANDRO DIAS RODRIGUES EDGAR PAULO DAMASCENO	PE 11530 PE 22556 - BA 7352 PE 24598 - BA 13044 PE 16767 - BA 17842	ESTATUTÁRIO/PMP ESTADOC/RS ESTATUTÁRIO/PMP ESTATUTÁRIO/PMP
GASTROLOGISTA	JOÃO HILBERT COSTA E SILVA GEORGE BRONÍACIO CAVALCANTE	PE 17955 - BA 21079 PE 10700 - BA 21079	ESTATUTÁRIO/PMP ESTADOC/RS
ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	BAIMUNDO HONORATO DA SILVA JUNIOR	PE 20136 - BA 35581	ESTATUTÁRIO/PMP
ORTOPEDISTA	BAIMUNDO HONORATO DA SILVA JUNIOR DIRTON CESAR PEREIRA DE SÁ FILHO AURELIO ANUNCIAÇÃO ARAUJO JÚNIOR FELIPE CARVALHO VIEIRA	PE 20136 - BA 35581 PE 22385 - BA 38943 PE 30822 - BA 25861 PE 25464 - BA 25842	ESTATUTÁRIO/PMP ESTATUTÁRIO/PMP ESTATUTÁRIO/PMP ESTATUTÁRIO/PMP
PNEUMOLOGISTA	MORGANA CARVALHO CAVALCANTE	PE 21952 - BA 26540	CONTRATO
HEMATOLOGISTA	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19734 - BA 8746	CONTRATO
CLÍNICO GERAL	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19734 - BA 8746	CONTRATO
REumatologista	WILIAN MIRANDA BASILIO	PE 19674	ESTATUTÁRIO/PMP
NUTROLOGISTA	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PE 13613	CONTRATO
NEUROLOGISTA	LAISS CORDEIRO DINIZ DA FRANCIS	PE 22635 - BA 29519	ESTATUTÁRIO/PMP
NUROFEDIRATRA	NIELTON ALBUQUERQUE CAVALCANTE	PE 5520 - BA 6569	ESTADOC/RS
PEDIATRA	JUJUMAN CASTRO DE ASSIS	PE 31752 - BA 38106	CONTRATO
	DILZE MARIA MASCARENHAS DE CERQUEIRA	PE 12609 - BA 9243	ESTATUTÁRIO/PMP
	OZANILDA FERREIRA DE LIMA COSTA	PE 12113 - BA 7596	ESTATUTÁRIO/PMP
	LUANA GABRIELA QUEIROZ DE SOUZA	PE 25605 - BA 25251	ESTATUTÁRIO/PMP
OTORRINOLARINGOLOGISTA	LARISSA LEAL COUTINHO	PE 20590 - BA 27593	ESTATUTÁRIO/PMP
UROLOGISTA	WEINNER SÁVO DE SÁ ALVES	PE 19826	ESTATUTÁRIO/PMP
	ANTONIO PALLO COMBRA	PE 6397 - BA 7718	ESTADOC/PE
OFITALMOLOGISTA	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
CLÍNICO GERAL	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
ENDOCRINOLOGISTA	GLEISON NÁRIO CÂNDIDO	PE 15477	ESTATUTÁRIO/PMP
ANGIOLÓGISTA/VASCULAR	DANILO ALBERTO FONSECA JUNIOR	PE 10274 - BA 19036	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR		ESTADOC/PE
PSQUIATRA	THAINA MARIA MODESTO	PE 25960	CONTRATO
RURGIÃO GERAL - PEQ, CIRURGIA	JOSE ALVES DE SOUZA	PE 29583	CONTRATO
	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ	PE 5884 - BA 12589	ESTATUTÁRIO/PMP
GERIATRIA	KENIA DE SOUZA MAGA VÁS SOUZA	PE 30095	ESTATUTÁRIO/PMP
ULTRASSONOGRAFISTA	PEDRO ALCÂNTARA TEIXEIRA	PE 7586	ESTATUTÁRIO/PMP
HOLÓGIA - PROG. DOENÇA DE CHÁ	ANA SOPHIA TOSCANO	PE 11519	ESTADO - 84 GERS

Imagen da 1ª constatação.



ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**

CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QRCode



POLICLÍNICA MUNICIPAL

QUADRO DE MÉDICOS

mar/25

ESPECIALIDADE - 17	PROFISSIONAL	CRM	VÍNCULO
CARDIOLOGISTA	EDILSON RUBEN CAVALCANTE	PE 11530	ESTATUTÁRIO/PMP
	ANDRÉ LUIZ PINTO PREIRA	PE 12556 - BA 7352	ESTADO/PE
	ALESSANDRO DIAS RODRIGUES	PE 24398 - BA 13044	ESTATUTÁRIO/PMP
	EDGAR PAULO DAMASCENO	PE 16767 - BA 17842	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HELBERT COSTA E SILVA	PE 17955 - BA 21079	ESTATUTÁRIO/PMP
GASTROLOGISTA	GEORGE BONIFÁCIO CAVALCANTE	PE 10700	ESTATUTÁRIO/PMP
	GEORGE BONIFÁCIO CAVALCANTE	PE 10700	ESTADO/PE
ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO	RAIMUNDO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	PE 20136 - BA 35581	ESTATUTÁRIO/PMP
ORTOPEDISTA	RAIMUNDO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	PE 20136 - BA 35581	ESTATUTÁRIO/PMP
	AIRTON CÉSAR PEREIRA DE SÁ FILHO	PE- 22186 - BA 38933	ESTATUTÁRIO/PMP
	AURÉLIO D'ANUNCIAÇÃO ARAÚJO JÚNIOR	PE 30822 - BA 26861	ESTATUTÁRIO/PMP
	FELIPE CARVALHO OLIVEIRA	PE 29464 - BA 25842	ESTATUTÁRIO/PMP
PNEUMOLOGISTA	MORGANA CAROLINA ARAÚJO	PE 21952 - BA 26549	CONTRATO
HEMATOLOGISTA CLÍNICO GERAL	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19234 - BA 8746	CONTRATO
	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19234 - BA 8746	CONTRATO
REUMATOLÓGISTA	WILLIAM MIRANDA BASILIO	PE 19674	ESTATUTÁRIO/PMP
NEFROLOGISTA	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PE 13619	CONTRATO
NEUROLOGISTA	LAIS CORDEIRO DINIZ DA FRANCA	PE 22635 - BA 28918	ESTATUTÁRIO/PMP
	NIELTON ALBUQUERQUE CAVALCANTE	PE 5520 - BA 6069	ESTADO/PE
NEUROPEDIATRA	JULIANNA CASTRO DE ASSIS	PE 31752 - BA 38106	CONTRATO
PEDIATRA	DILZE MARIA MASCARENHAS DE CERQUEIRA M	PE 12909 - BA 9243	ESTATUTÁRIO/PMP
	OZANIILDA FERREIRA DE LIMA COSTA	PE 12113 - BA 7596	ESTATUTÁRIO/PMP
	LUANA GABRIELA QUEIROZ DE SOEIRO	PE 25606 - BA 25251	ESTATUTÁRIO/PMP
OTORRINOLARINGOLOGISTA	LARISSA LEAL COUTINHO	PE 20590 - BA 27959	ESTATUTÁRIO/PMP
	WENNER SÁVIO DE SÁ ALVES	PE 19826	ESTATUTÁRIO/PMP
UROLOGISTA	ANTONIO PAULO COIMBRA	PE 6397 - BA 7718	ESTADO/PE
OPTOMÉTROLOGA CLÍNICO GERAL	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
ENDOCRINOLOGISTA ANGIOLOGISTA/VASCULAR	GLEYSYON MÁRCIO CÂNDIDO	PE 15477	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR	PE 10274 - BA 19036	ESTATUTÁRIO/PMP
PSIQUIATRA RURGIÃO GERAL - PEQ. CIRURGIA	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR		ESTADO/PE
	THAINÁ MARIA MODESTO	PE- 25960	CONTRATO
	JOSE ALVES DE SOUZA	PE-29283	CONTRATO
GERIATRIA ULTRASSONOGRAFISTA	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ	PE 5884 - BA 12589	ESTATUTÁRIO/PMP
	KENIA DE SOUZA MAGALHÃES SOUZA	PE 20905	ESTATUTÁRIO/PMP
	PEDRO ALCÂNTARA TEIXEIRA	PE 7586	ESTATUTÁRIO/PMP
DILOGIA - PROG. DOENÇA DE CHA	ANA SOPHIA TOSCANO	PE 11519	ESTADO - 8 ^a GERES

Imagen da 1^a constatação.

	AURÉLIO D'ANUNCIAÇÃO ARAÚJO JÚNIOR	PE 30822 - BA 26861	ESTATUTÁRIO/PMP
	FELIPE CARVALHO OLIVEIRA	PE 29464 - BA 25842	ESTATUTÁRIO/PMP
PNEUMOLOGISTA	MORGANA CAROLINA ARAÚJO	PE 21952 - BA 26549	CONTRATO
HEMATOLOGISTA CLÍNICO GERAL	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19234 - BA 8746	CONTRATO
	JOSÉ RONALDO DEWILSON DE OLIVEIRA	PE 19234 - BA 8746	CONTRATO
REUMATOLÓGISTA	WILLIAM MIRANDA BASILIO	PE 19674	ESTATUTÁRIO/PMP
NEFROLOGISTA	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PE 13619	CONTRATO
NEUROLOGISTA	LAIS CORDEIRO DINIZ DA FRANCA	PE 22635 - BA 28918	ESTATUTÁRIO/PMP
	NIELTON ALBUQUERQUE CAVALCANTE	PE 5520 - BA 6069	ESTADO/PE
NEUROPEDIATRA	JULIANNA CASTRO DE ASSIS	PE 31752 - BA 38106	CONTRATO
PEDIATRA	DILZE MARIA MASCARENHAS DE CERQUEIRA M	PE 12909 - BA 9243	ESTATUTÁRIO/PMP
	OZANIILDA FERREIRA DE LIMA COSTA	PE 12113 - BA 7596	ESTATUTÁRIO/PMP
	LUANA GABRIELA QUEIROZ DE SOEIRO	PE 25606 - BA 25251	ESTATUTÁRIO/PMP
OTORRINOLARINGOLOGISTA	LARISSA LEAL COUTINHO	PE 20590 - BA 27959	ESTATUTÁRIO/PMP
	WENNER SÁVIO DE SÁ ALVES	PE 19826	ESTATUTÁRIO/PMP
UROLOGISTA	ANTONIO PAULO COIMBRA	PE 6397 - BA 7718	ESTADO/PE
OPTOMÉTROLOGA CLÍNICO GERAL	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
ENDOCRINOLOGISTA ANGIOLOGISTA/VASCULAR	GLEYSYON MÁRCIO CÂNDIDO	PE 15477	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR	PE 10274 - BA 19036	ESTATUTÁRIO/PMP
PSIQUIATRA RURGIÃO GERAL - PEQ. CIRURGIA	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JUNIOR		ESTADO/PE
	THAINÁ MARIA MODESTO	PE- 25960	CONTRATO
	JOSE ALVES DE SOUZA	PE-29283	CONTRATO
GERIATRIA ULTRASSONOGRAFISTA	CLEALMIR VIEIRA DE QUEIROZ	PE 5884 - BA 12589	ESTATUTÁRIO/PMP
	KENIA DE SOUZA MAGALHÃES SOUZA	PE 20905	ESTATUTÁRIO/PMP
	PEDRO ALCÂNTARA TEIXEIRA	PE 7586	ESTATUTÁRIO/PMP
DILOGIA - PROG. DOENÇA DE CHA	ANA SOPHIA TOSCANO	PE 11519	ESTADO - 8 ^a GERES

Imagen da 1^a constatação.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QRCode



CFM 163/2025

POLICLÍNICA MUNICIPAL

QUADRO DE MÉDICOS

mar/25

ESPECIALIDADE - 17	PROFISSIONAL	CRM	VÍNCULO
CARDIOLOGISTA	EDILSON RUBEN CAVALCANTE	PE 11530	ESTATUTÁRIO/PMP
	ANDRÉ LUIZ PINTO PEREIRA	PE 12556 - BA 7352	ESTADO/PE
	ALESSANDRO DIAS RODRIGUES	PE 24398 - BA 33043	ESTATUTÁRIO/PMP
	EDGAR PAULO DAMASCENO	PE 16767 - BA 17842	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HELBERT COSTA E SILVA	PE 17955 - BA 21079	ESTATUTÁRIO/PMP
GASTROLOGISTA	GEORGE BRUNO FACCINIANI	PE 12557 - BA 7353	ESTADO/PE
	DIOP DE BONFIM CAVALCANTE	PE 20709	ESTADO/PE
ORTOPEDISTA/PEDIATRICO	RAIMUNDO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	PE 20396 - BA 45581	ESTATUTÁRIO/PMP
ORTOPEDISTA	RAIMUNDO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	PE 20396 - BA 35551	ESTATUTÁRIO/PMP
	AIRTON CÉSAR PEREIRA DE SÁ FILHO	PE 22186 - BA 38933	ESTATUTÁRIO/PMP
	AURELIO O ANUNCIAÇÃO ARAÚJO JÚNIOR	PE 30822 - BA 26886	ESTATUTÁRIO/PMP
	FELIPE CARVALHO OLIVEIRA	PE 29464 - BA 25842	ESTATUTÁRIO/PMP
PNEUMOLOGISTA	MORGANA CAROLINA ARAÚJO	PE 21952 - BA 26549	CONTRATO
PSICOLOGIA	LEONILDES VIEIRA DE OLIVEIRA	PE 19244 - BA 8746	CONTRATO
CLÍNICO GERAL	JOÉ RONALDO DINIISON DE OLIVEIRA	PE 19244 - BA 8746	CONTRATO
RHIMATOLOGISTA	WILLIAM MIRANDA BASILIO	PE 19674	ESTATUTÁRIO/PMP
NEFROLOGISTA	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA	PE 13659	CONTRATO
NEUROLOGISTA	LARS CORDEIRO DINIZ DA FRANCA	PE 22635 - BA 28918	ESTATUTÁRIO/PMP
	NIELTON ALBUQUERQUE CAVALCANTE	PE 5520 - BA 60698	ESTATUTÁRIO/PMP
NEUROPEDIATRA	JUJUANNA CASTRO DE ASSIS	PE 31752 - BA 38106	CONTRATO
PEDIATRA	FILI ZF MARIA MASSARANDUBA DE CERQUEIRA PEREIRA	PE 20240 - BA 38106	CONTRATO
	DAVANIR RIBEIRO DE LIMA COSTA	PE 12111 - BA 7396	ESTATUTÁRIO/PMP
	LURINA GABRIELA DUARTE DE SOUZA	PE 25609 - BA 72551	ESTATUTÁRIO/PMP
OTORRINOLARINGOLOGISTA	LARissa LEAL COUFINHO	PE 20590 - BA 27359	ESTATUTÁRIO/PMP
UROLOGISTA	WERNER SÁVO DE SA ALVES	PE 19826	ESTATUTÁRIO/PMP
	ANTONIO PAULO COIMBRA	PE 6397 - BA 7718	ESTADO/PE
OPTOMOLOGIA	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
CLÍNICO GERAL	ARIANA SILVA MARTINS	PE 23174 - BA 24386	ESTATUTÁRIO/PMP
ENDOCRINOLOGISTA	GLYSON MÁRCIO CÂNDIDO	PE 15477	ESTATUTÁRIO/PMP
ANGIOLÓGISTA/VASCULAR	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JÚNIOR	PE 10274 - BA 19030	ESTATUTÁRIO/PMP
	JOÃO HUMBERTO DA FONSECA JÚNIOR	PE 10274 - BA 19030	ESTADO/PE
PSQUIATRA	HÉLIO VIEIRA DE SOSTO	PE 2950	CONTRATO
RURGIÃO GERAL - PEC, CIRURGIA	JOSÉ ALVES DE SOUZA	PE 29283	CONTRATO
	CLÉALMIR VIEIRA DE QUEIROZ	PE 5884 - BA 12589	ESTATUTÁRIO/PMP
GERIATRIA	KENIA DE SOUZA MACAULHAES SOUZA	PE 20905	ESTATUTÁRIO/PMP
ULTRASOMOGRAFISTA	PEDRO ALCÂNTARA TEIXURA	PE 7586	ESTATUTÁRIO/PMP
HOLOGIA - PROG. DOENÇA DE CHA	ANA SOPHIA TOSCANO	PE 11519	ESTADO - 8º GERAES

Imagen da 1ª constatação. (2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **09/04/2025 às 11:45**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **163/2025** e código verificador abaixo do QRCode

